

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 731/2025

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO KARATÊ SHUBU-DÔ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 731/2025

Institui o dia Estadual do Karatê Shubu-dô.

**Art. 1º** Institui o Dia Estadual do Karatê Shubu-dô a ser comemorado anualmente no dia 26 de janeiro.

**Paragrafo único:** A data ora instituída passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art.2º** Essa lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art.3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Karatê Shubu-Dô, a ser celebrado anualmente em nosso Estado.

O Karatê Shubu-Dô, fundado em Curitiba no ano de 2008 pelo Grão-Mestre Edson Carlos de Oliveira, é um estilo marcial genuinamente paranaense, que une tradição, inovação e compromisso social. Sua filosofia valoriza princípios como família, amizade, dignidade da pessoa humana, inclusão e não violência, destacando-se como prática que ultrapassa o âmbito esportivo e se consolida como ferramenta de formação cidadã e promoção da qualidade de vida.

Entre seus principais ideais, destaca-se a inclusão social, que possibilita o acesso à prática marcial a pessoas de diferentes idades, gêneros e condições sociais e físicas, oferecendo oportunidades de integração comunitária, fortalecimento da autoestima e desenvolvimento humano.

Atualmente, o estilo está presente em dezenas de municípios paranaenses, reunindo milhares de praticantes, entre crianças, jovens, adultos e idosos, com expressiva participação feminina e alcance também internacional, estendendo-se para países como Portugal. Além de promover a prática esportiva, o Karatê Shubu-Dô tem se consolidado como instrumento de prevenção de doenças, recuperação da saúde e valorização da dignidade da pessoa humana, impactando positivamente a vida de inúmeros cidadãos.

Diante de sua relevância histórica, cultural, social e esportiva, a instituição do Dia Estadual do Karatê Shubu-Dô representa o reconhecimento oficial do Estado do Paraná a uma prática nascida em solo paranaense e que, ao longo dos anos, se consolidou como patrimônio imaterial de nossa sociedade.

Assim, esta proposição visa homenagear e fortalecer o legado do Karatê Shubu-Dô, incentivando a difusão de seus valores e garantindo maior visibilidade a um movimento que orgulha nosso Estado e contribui para a formação de



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

cidadãos conscientes, saudáveis, solidários e socialmente incluídos.

Pelas razões acima expostas, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

**ALEXANDRE AMARO**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO ALEXANDRE AMARO**

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 13:10, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **731** e o código CRC **1B7D5A7E4B3F4BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5799/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 731/2025**.

Curitiba, 9 de setembro de 2025.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 09/09/2025, às 16:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5799** e o código CRC **1F7E5C7A4B4B6EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5846/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de setembro de 2025.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 10/09/2025, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5846** e o código CRC **1F7E5E7D5D1B1BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2455/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 11/09/2025, às 11:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2455** e o código CRC **1B7F5D7C5F1E1BC**